



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 019/18**

Termo de contrato que entre si firmam a CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA e a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA para a aquisição de 21 (vinte e um) veículos zero km e suas respectivas garantias, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/18 – Processo Administrativo nº 032/18.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2018, na Câmara Municipal de Diadema, na Avenida Antônio Piranga, 474, neste Município e Comarca de Diadema, de um lado a Câmara Municipal de Diadema, inscrita no CNPJ sob nº 49.528.128/0001-11, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, neste ato representada por seu Presidente Senhor ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS, portador da cédula de identidade RG nº 20.093.902-6 e CPF nº 145.718.558-00, com domicílio comercial na Avenida Antônio Piranga, 474 – 4º andar – Centro – Diadema, de ora em diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.422/0024-46, com sede na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000 – Piracanguagá – Taubaté - SP, neste ato representada por seu procurador Senhor GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA, portador da cédula de identidade RG nº 7.391.327-6 SSP/PR e CPF nº 033.188.679-00, com domicílio comercial na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nº 10.000 – Piracanguagá – Taubaté - SP, daqui por diante denominada, simplesmente, CONTRATADA e ai, perante as testemunhas ao final nomeadas, foi dito que vinham assinar o presente contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei Federal 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

accessórias e pertinentes ao objeto, às condições do edital, à proposta comercial da CONTRATADA e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:** Constitui objeto desta contratação, a aquisição de 21 (vinte e um) veículos VOYAGE 1.6 MSI, marca VOLKSWAGEM, zero km, ano 2018, modelo 2019, Bicomustível, cor Prata Sirius.

**CLÁUSULA II – DA GARANTIA:** Os veículos gozam de garantia de 03 (três) anos de uso, a partir da data da Nota Fiscal de venda, independentemente da quilometragem rodada.

As inspeções de serviço e troca de óleo devem ser executadas conforme o plano de manutenção constante do Manual de Manutenção e Garantia de cada veículo, sendo gratuitas no que se refere à mão de obra:

1. A primeira troca de óleo, a realizar-se aos 6 (seis) meses da data da nota fiscal ou completados 5.000 km (cinco mil quilômetros), sempre prevalecendo o que primeiro ocorrer.
2. A inspeção de 12 (doze) meses da data da nota fiscal ou 10.000km (dez mil quilômetros), sempre prevalecendo o que primeiro ocorrer.

Para pleno gozo das garantias que abrangem defeitos de material e de montagem, é imprescindível que os serviços de inspeção e troca de óleo sejam realizados nas épocas previstas no plano de manutenção e que sejam levadas a termo exclusivamente junto à rede de concessionárias da Volkswagen.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA ESTADO DE SÃO PAULO

A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará sua rescisão, nos moldes do que preveem os Artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no Artigo 87 do mesmo diploma legal, sendo a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**CLÁUSULA IX – DO VALOR:** No valor global estão inclusos os custos dos produtos, despesas de entrega, encargos e tributos que recaiam sobre o mesmo.

O valor unitário do veículo corresponde a R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

O valor total da presente contratação é de R\$ 1.173.900,00 (um milhão cento e setenta e três mil e novecentos reais) onerando os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº 00.00.01.031.0021.2038.449052 – Organização das Atividades Legislativas – Equipamento e Material Permanente.

**CLAÚSULA X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO MEMORIAL DESCRITIVO E AO CONTRATO:** Este contrato, bem como seus termos de fornecimento, são direta e estritamente vinculados ao Edital, Memorial Descritivo e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, dispensadas repetições desnecessárias.

**CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação acessória que rege a matéria, pelas cláusulas do contrato, pela proposta da contratada e do edital e segue assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

5



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA XII – DO FORO:** Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas a esta contratação, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Diadema, 07 de dezembro de 2.018.

CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA  
ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS  
Presidente

CONTRATADO:



VOLKSWAGEN DO BRASIL  
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA  
GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA  
Procurador

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -